



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALTO PARAISO

LEI MUNICIPAL Nº 123
DE 06 DE JUNHO DE 1995.

Dá Nova Redação ao Artigo 2º
da Lei Nº 100, Sobre contrata-
ção de Pessoal por tempo de-
terminado.

A Câmara Municipal de Alto Paraíso aprovou, e
Eu Geraldino Turcatto, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a
seguinte:

D E I:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Nº 100 passa ter
a seguinte Redação.

Art. 2º - As contratações serão reali-
zadas até 30 de Setembro de 1995.

Art. 2º - A Presente Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Alto Paraíso, 06 de Junho de 1995.

SANCCIONADO

06 / 06 / 95


Geraldino Turcatto
Prefeito Municipal - Alto Paraíso-RO.